



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
IPASGU	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Junta Médica Oficial	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9
Secretaria Municipal de Educação	26
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	42
Câmara Municipal de Gurupi	43

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0710, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Retifica o art. 1º do Decreto nº 0638/2025, o qual dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal ao servidor público municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 070/2025 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo administrativo nº 2025032610007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0638, de 03 de abril de 2025, o qual concede **Progressão Horizontal** ao Servidor público municipal, **ADRIANO BARBOSA ASSUNCAO**, matrícula nº 249492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para retificar a letra, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: – **Letra L**
Leia-se: – **Letra H**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0711, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 001386-57.2022.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal da servidora **MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA**;

CONSIDERANDO o ofício nº 088/2025 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo Administrativo nº 2025041010001;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **Progressão Horizontal – Letra H**, e **Vertical – Nível III**, à Servidora pública municipal, **MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA**, matrícula nº 248771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0712, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **JOAO ROBERTO COSTA LOPES** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão III**, simbologia **CAS – 02**, na **Secretaria Municipal da Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0713, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*Prorroga a autorização concedida ao loteamento descrito como **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA**, de propriedade de **ABISSAMRA GURUPI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, e estabelece outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no interesse de expandir a cidade,

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento ocorre segundo as normas estabelecidas na Lei Federal Nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

e o que estatui o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal Nº. 786, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre parcelamento o uso e a ocupação do solo urbano do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 0904, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, na zona Urbana desta cidade de Gurupi-TO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 06 (seis) meses a autorização concedida ao loteamento do imóvel, descrito como **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA** de propriedade de **ABISSAMRA GURUPI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, para executar no empreendimento em referência, os melhoramentos públicos, conforme restou aprovado no plano de loteamento do referido imóvel, e demais exigências contidas no Decreto Municipal Nº. 0904, de 20 de julho de 2.023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0714, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga a autorização concedida ao loteamento descrito como **RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ** de propriedade de **LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ SPE LTDA**, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no interesse de expandir a cidade,

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento ocorre segundo as normas estabelecidas na Lei Federal Nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e o que estatui o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal Nº. 786, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre parcelamento o uso e a ocupação do solo urbano do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 0903, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ, na zona Urbana desta cidade de Gurupi-TO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 06 (seis) meses a autorização concedida ao loteamento descrito como **RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ**, de propriedade de **LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ SPE LTDA**, para executar no empreendimento os melhoramentos públicos, conforme restou aprovado no plano de loteamento do referido imóvel, e demais exigências contidas no Decreto Nº. 0903, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0715, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o que determina o artigo 7º, da Lei Complementar nº 46, de 10 de março de 2025.

DECRETA

Artigo 1º. O presente Decreto regulamenta e estabelece normas procedimentais das eleições para escolha do membro titular e suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração a serem eleitos são: 02 (dois) representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Artigo 2º. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Gurupi poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente regulamento, com apresentação dos documentos exigidos.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos, indicar na sua inscrição de e-mail **Nome a ser utilizado na Cédula e Órgão de lotação**, além de apresentar os documentos abaixo, no período de 08 da manhã do dia 08 de maio de 2025 até as 23h59m do dia 15 de maio de 2025 por meio eletrônico no e-mail comissao-eleitoral.gurupiprev@gurupi.to.gov.br ou presencialmente em horário de expediente na sede o Instituto Municipal de Previdência Social de Gurupi (GurupiPrev) na Rua 03 – APM 3 Park Filó Moreira das 08 as 14h.

I – Requisitos:

- a) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
- b) Ter concluído o ensino superior;
- c) Não ter sofrido condenação em processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03

(três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal;

d) Não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;

e) Compromisso de obter certificação financeira dos Ativos do Regime Próprio da Previdência Social, conforme normativas do Ministério do Trabalho e Previdência, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não seja obtido, deverá ser substituído;

f) Ocorrendo a necessidade de novas certificações ou novas exigências pelos órgãos fiscalizadores, fica definido o mesmo prazo citado no inciso anterior;

g) Termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.

II – Documentos:

- a) Cédula de Identidade ou CNH;
- b) CPF ou CNH;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Administrativo;
- g) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- h) Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- i) Comprovante de conclusão do curso de nível superior.

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, a Comissão Eleitoral, realizará minuciosa análise de todos os documentos dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá sua inscrição indeferida.

Artigo 5º. Os registros das candidaturas serão publicados no Diário Oficial do Município de Gurupi, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, **durante os dias 16 a 20 de maio de 2025.**

Parágrafo Único. Os candidatos aptos para concorrer às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 6º. Os candidatos a membros do Conselho de Administração deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Complementar nº 46/2025, que ficará à disposição para eventuais consultas e cópias, podendo ainda ser consultado no site oficial do Município.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 7º. O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composta de:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário, que lavrará em ata todos os atos do processo de eleição.

§ 1º. O Presidente do Gurupi Prev publicará em até 3 dias portaria de nomeação de membros da Comissão Eleitoral para atendimento desse decreto municipal.

§ 2º. A Comissão poderá solicitar a presidência do Instituto de Previdência, sempre que necessário, qualquer infraestrutura, materiais ou assessoramento da Procuradoria Jurídica do GurupiPrev ou de quaisquer outra diretoria e assessoria para fins de contribuição no processo eleitoral que será finalizado com a posse dos membros, conforme LC046/2025.

Artigo 8º. Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis pela coordenação do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros até a solenidade posse.

Artigo 9º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Previdência ou órgão equivalente, em qualquer tempo mediante participação direta e ou formalização de atos requisitórios.

Parágrafo Único. Deverá o Presidente do Gurupi Prev encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público, a Câmara Municipal e Conselho Municipal de Previdência ou órgão equivalente vigente, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10. A eleição ocorrerá em plenária que acontecerá em uma sexta-feira, dia 23 de maio de 2025, no horário das 08h00min às 16h00min.

§ 1º. O local das eleições será nas instalações do Centro Cultural Mauro Cunha, localizado a Avenida Maranhão esquina com Rua 02 – Centro Gurupi/TO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali instaladas.

§ 2º. Durante a plenária, conduzida pela Comissão Eleitoral, os candidatos não terão direito a manifestação.

Artigo 11. Todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e os pensionistas que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível e identificação.

Parágrafo Único. Ficam o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gurupi e suas autarquias e fundações, e o Gurupi Prev, obrigados a fornecerem lista com o nome de todos os segurados do Gurupi Prev aptos a votarem.

Artigo 12. O voto será secreto e em cédula especial, fornecida pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositado na urna de votação.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada pela mesa imediatamente após a votação, será divulgado o resultado no Diário Oficial do Município de Gurupi, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os candidatos ou representantes devidamente designados por eles, poderão acompanhar a apuração dos votos.

Artigo 14. Será considerado eleito o conselheiro que obtiver o maior número de votos e seu suplente o sucessivo, conforme o resultado classificatório.

Artigo 15. A posse dos Conselheiros proclamados eleitos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer servidor público municipal de Gurupi, pois é livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os dois primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos, deverão se manifestar até o dia 28 de maio de 2025, para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e havendo desistência, será convocado o próximo candidato eleito, conforme ordem classificatória.

Artigo 18. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 19. Os casos omissos que porventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que decidirá dentro da legalidade.

Artigo 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 do mês de abril do ano de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1481/2025

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Equipamentos de Refrigeração/Climatização**, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.
O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês abril de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1786/2025**, que tem por objeto **DESPESA COM RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DA PRESIDÊNCIA**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	- CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	26.857.705/0001-13	R\$ 780,00
Valor Total: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais.)			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 23 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

IPASGU

PORTARIA Nº. 062/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, Presidente do IPASGU, no período de 19 de maio de 2025 a 07 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025. Abono pecuniário de 09/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

PORTARIA Nº. 063/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ESPACO CORPO E MENTE LTDA	51.807.060/0001-51	R\$ 15.000,00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0204, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0330/2025/GAB-SEMEG, de 07 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **CLEIDE CONCEIÇÃO VIEIRA FARIAS LETRARI**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 05 a 19 de maio de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0328, de 18 de junho de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0205, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2025010211001-2025000001, bem como Parecer nº 034/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº. 13803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionadono parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0631/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 333, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 375/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.025 a 20/06/2.025**, concedido a servidora **MARCIA MARIA SILVA DE ALENCAR**, matrícula nº 495642, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 334, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 367/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/04/2.025 a 13/08/2.025**, concedido à servidora **LUCIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 496113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 335, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 370/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/04/2.025 a 01/05/2.025**, concedido a servidora **ADRIANA PEREIRA GOMES**, matrícula nº 489150, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 336, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 377/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/04/2.025 a 25/04/2.025**, à servidora pública municipal **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº 495398, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 337, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 361/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/04/2.025 a 16/04/2.025**, à servidora pública municipal **AGUIDA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 489722, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 338, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 368/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/04/2.025** a **12/10/2.025** concedido à servidora **JOANA BORGES AGUIAR**, matrícula nº 248287, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2025.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 339, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 372/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/04/2.025** a **27/04/2.025**, ao servidor público municipal **RAFAEL DA SILVA PAZ**, matrícula nº 495277, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril 2.025.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 340, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 373/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/04/2.025** a **14/05/2.025**, à servidora pública municipal **SOLANGE MARIA VIEIRA TAVARES**, matrícula nº 248739, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril 2.025.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 341, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 376/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/04/2.025** a **30/05/2.025**, à servidora pública municipal **EDILEUSA BARROS DA SILVA**, matrícula nº 248560, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril 2.025.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 342, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 369/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/04/2025 a 12/05/2025**, à servidora pública municipal **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril 2025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social**ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 93/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.764.485/0001-02, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 93/2025, publicado no Diário Oficial Edição nº 1229 pg. 6 do dia 22 de abril de 2025.

CONTRATADO: MARIA FELIX FERNANDES LEITE
ONDE SE LÊ: com lotação - 9.880-BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE – Instituição de Longa Permanência. LEIA-SE: com lotação na 9.882 - BL PSB- BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA – CRAS.

Gurupi, Estado do Tocantins, 23 de abril de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 078/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070 /2025 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDSON PEREIRA BOTELHO**, CPF sob o Nº ***.580.338-**, domiciliado na AV Amapá, Nº Quadra 203, Nº1832, CEP: 77413-300, Setor Centro, Desta Cidade Na data de 26/02/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 031984, referente ao imóvel situado na Rua Burgos, Quadra 16, Lote 25, Nº S/N, Setor: Park dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ FATIMA ALVES LIMA**, CPF sob o Nº ***.561.101-**, domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 1133, CEP: 774000-00, Setor Centro, Desta Cidade Na data de 28/03/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031794, referente ao imóvel situado na Rua Burgos, Quadra S-16, Lote 09, Nº S/N, Setor: Jardim Servilha, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208

parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **VALDO ANTONIO SANTOS NOGUEIRA**, CPF sob o Nº ***.751.001-**, domiciliado na chácara Esperança, Nº CEP: 774000-00, Setor Vila Nova, Desta Cidade Na data de 22/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032071, referente ao imóvel situado na Rua AV Goiás, Quadra 130, Lote 01A , Nº 119, Setor: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **Artur Pereira Araújo Junior**, CPF sob o Nº ***.361.051-**, domiciliado na Rua N, Nº 561 CEP: 774000-00, Setor Malvinas, Desta Cidade Na data de 16/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a

Notificação nº 032175, referente ao imóvel situado na Rua N, Quadra 23, Lote 06 , Nº 561, Setor: Malvinas, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOVINIANO JACINTO DA SILVA**, CPF sob o Nº ***.517.621-**, domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayao, Nº 527 CEP: 774000-00, Setor Centro, Desta Cidade Na data de 15/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035172, referente ao imóvel situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayao , Quadra 253, Lote 06 , Nº 533, Setor: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MAGDA LEAO BORBA**, CPF sob o N.º ***.674.641-**, domiciliado na Rua 52, Nº S/N CEP: 77415-360, Setor Parque Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 08/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031708, referente ao imóvel situado na Rua 52, Quadra 104, Lote 18, Nº S/N, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 35 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 096 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE MARLY LUSTOSA AVELINO DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº ***, 609,131-** residente e domiciliado AV Ceara, Quadra 106, Lote 12-A, Nº S/N, Setor Parque Residencial Atalaia-- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031862, referente ao imóvel situado na Rua Lindolfo Lustosa Amaral, Quadra 05, Lote 21, S/N Setor Parque Residencial Atalaia- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados,

isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 095 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.466.371-** residente e domiciliado Rua das Nações Unidas Nº 42, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 034656, referente ao imóvel situado na AV Território do Amapá, Quadra 222, Lote 13, S/N Setor Centro- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães

Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 094 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-** residente e domiciliado Rua B , Nº S/N, Quadra , Lote , Setor :Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032061, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 29, Lote 13, S/N Setor: Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 093/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-** residente e domiciliado Rua B , Nº 804, Quadra , Lote , Setor : Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032062, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 47, Lote 06, S/N Setor: Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei,

conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 092/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.931.611-** residente e domiciliado AV Parana , Nº 804, Quadra 243 , Lote 08 ,Nº 804, Setor : Centro, Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032065, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra 72, Lote 20, S/N Setor: Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 091 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **VALDECIR TRABUCO**, inscrito no CPF sob o nº ***557.128-** residente e domiciliado Rua Santa Cruz, Nº 442, Quadra , Lote , Setor : Centro, Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a

autuação 032063, referente ao imóvel situado na Rua 48-A , Quadra 126, Lote 27, S/N Setor: Parque Nova Fronteira-Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 090 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **HELLEN KATRYN DE MATOS FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº***.880.951-** residente e domiciliado Rua A 10 , Nº 70, Quadra , Lote , Setor : Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032056, referente ao imóvel situado na Rua S-01 , Quadra 10, Lote 12, S/N Setor: Parque Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 089 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ JOVINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.646.851-** residente e domiciliado Rua Alcacer , Nº S/N, Quadra S-23, Lote 12, Setor : Gurupi - TO. Na data de 15/04/2025, foi lavrada a autuação 031788, referente ao imóvel situado na Rua Alcacer , Quadra S-23, Lote 12, S/N Setor: Jardim Servilha- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 088 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JESUINO RIBEIRO DE ABREU**, inscrito no CPF sob o nº ***.010.391-**, residente e domiciliado entre Sergipe e Roraima, Nº 769, Setor Vila Alagoana- Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032058 referente ao imóvel situado na Rua S-13, Quadra 72, Lote 14, S/N Setor Parque Sol Nascente-Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada

por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 087 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CLEIDE PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.697.611-**, residente e domiciliado Rua Horácio Joaquim Lemes, Setor Alto da Boa Vista- Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032064 referente ao imóvel situado na Rua 13 Quadra 81, Lote 06, S/N Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 086 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **REINALDO MENDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.251.656-** residente e domiciliado AV B, Nº 690, Setor Jardim Tropical- Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032057, referente ao imóvel situado na Rua S-13 Quadra 72, Lote 15, S/N Setor Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 085 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **GENILDO GOMES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº ***.657.921-** residente e domiciliado AV Sergipe Nº 1850, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032060, referente ao imóvel situado na Rua S-03 Quadra 10, Lote 07, S/N Setor Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização

de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 084 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **IVONETE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.964.951-** residente e domiciliado AV Santa Catarina Nº 2796, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 08/04/2025, foi lavrada a autuação 032059, referente ao imóvel situado na Rua S-01 Quadra 10, Lote 15, S/N Setor Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 083 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LOJA MAÇONICA AMOR E JUSTIÇA**, inscrito no CPF sob o nº ***.066.237-** residente e domiciliado Rua Pedro Ludovico Teixeira Nº 861, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 31/03/2025, foi lavrada a autuação 032052, referente ao imóvel situado na Rua S-05 Quadra 24, Lote 01, S/N Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o

fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 082 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PEDRO COSTA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.378.122-** residente e domiciliado Rua 08 Nº 161, Setor Jardim Eldorado- Gurupi - TO. Na data de 31/03/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032054, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 36, Lote 05, S/N Setor Centro- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 082 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PEDRO COSTA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.378.122-** residente e domiciliado Rua 08 Nº 161, Setor Jardim Eldorado- Gurupi - TO. Na data de 31/03/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032054, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 36, Lote 05, S/N Setor Centro- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 081 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.466.371-** residente e domiciliado Rua das Nações Unidas Nº 42, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031859, referente ao imóvel situado na Rua Adelmo Aires Negre, Quadra 222, Lote 10, S/N Setor Centro- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para

vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 080 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.466.371-** residente e domiciliado Rua das Nações Unidas Nº 42, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031857, referente ao imóvel situado na Rua Adelmo Aires N, Quadra 222, Lote 07, S/N Setor Centro- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 079 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-** residente e domiciliado Rua B Nº S/N, - Quadra, Lote, Setor Waldir Lins - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032157, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 44, Lote 11, Nº 765 Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO

que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 078 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-** residente e domiciliado Rua B Nº S/N, - Quadra, Lote, Setor Waldir Lins - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032158, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 47, Lote 06, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães

Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 077 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MAYRA REGINA MENDES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.482.141-** residente e domiciliado AV Rio Branco Nº S/N, - Quadra, Lote, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032154, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 48, Lote 08, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 076 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CELSON DOS REIS SALES**, inscrito no CPF sob o nº ***.679.401-** residente e domiciliado Rua 19 B; Nº 55, - Quadra, Lote, Setor União - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032155, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 48, Lote 07, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei,

conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 075 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **SEBASTIÃO LUSTOSA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº ***. 903.631-** residente e domiciliado Rua 03; Nº S/N , - Quadra , Lote Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032156, referente ao imóvel situado na Rua I, Quadra 81, Lote 11, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 074 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MANOEL AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº ***.425.301-** residente e domiciliado Rua H; Nº S/N , - Quadra , Lote Setor Centro -

Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032159, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 67, Lote 11, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 073 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **DIVINA RODRIGUES MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.068.331-** residente e domiciliado Rua J; Nº S/N , - Quadra 99, Lote 11 Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032160, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 71, Lote 05, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e po-

derão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 073 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **DIVINA RODRIGUES MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.068.331-** residente e domiciliado Rua J; Nº S/N , - Quadra 99, Lote11 Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032160, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 71, Lote 05, Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 072 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PATRICIA RAYMARA MENDES GAMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.886.811-** residente e domiciliado Rua Min Alfredo Nasser ; Nº 2425 , Setor Centro- Quadra, Lote - Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032161, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 47 , Lote 09 , Nº S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos,

capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 071 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ACIOLI RODRIGUES DE AGUIAR NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.501.301-** residente e domiciliado Rua Lindolfo Lustosa Amaral ; Nº S/N , Setor Centro- Quadra 05 Lote 23 - Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031858, referente ao imóvel situado na Rua Lindolfo Lustosa Amaral , Quadra 05 , Lote 23 , Nº S/N Setor Parque Residencial- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 070 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **EURIPEDES JULIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.078.801-** residente e domiciliado AV Rio Grande do Sul ; Nº S/N , Setor Centro- Quadra Lote - Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031860, referente ao imóvel situado na Rua Lindolfo Lustosa Amaral , Quadra 05 , Lote 20 , Nº S/N Setor Parque Residencial- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 069 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE MARLY LUSTOSA AVELINO DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº ***.609.131-** residente e domiciliado Rua Lindolfo Lustosa Avelino do Amaral; Nº , Setor Parque Residencial Atalaia Quadra 05 Lote 21- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031862, referente ao imóvel situado na Rua Lindolfo Lustosa Amaral , Quadra 05 , Lote 21 , Nº S/N Setor Parque Residencial- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço

informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 068 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **GENTIL DE ARAUJO GODINHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.314.651-** residente e domiciliado AV; Ceara Nº 2687, Setor União esq com rua 21 Quadra Lote - Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032020, referente ao imóvel situado na AV Ceara, Quadra 31 , Lote 02 , Nº S/N Setor União- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 067 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PATRICIA DE MORAES RUELA OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº ***.232.483-**, residente e domiciliado AV; Nº 1214, Setor Leste Entre 16 e 17 Quadra 09 Lote 19- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031864, referente ao imóvel situado na AV Bahia , Quadra 09 , Lote 19 , Nº S/N Setor Leste- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 066 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **KLEBER VERAS NUNES**, inscrito no CPF sob o nº ***.995.171-** residente e domiciliado AV Rio Grande do Norte Nº 1655, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 07/03/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 035035, referente ao imóvel situado na Rua 31, Quadra 35, Lote 03, S/N Setor União v- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 065 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.466.371-** residente e domiciliado Rua das Nações Unidas Nº 42, Setor Centro- Gurupi - TO. Na data de 09/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 033446, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 222, Lote 07, S/N Setor Centro- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 064 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **VALMIR VALERIANO PINTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.982.171-** residente e domiciliado Endereço não constatado- Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032053, referente ao imóvel situado na Rua s-11, Quadra 47, Lote 03, S/N Setor Parque Sol Nascente- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que deter-

mina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 063 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **IONICE GOMES DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.841.041-** residente e domiciliado na AV 4, Qd, Lt, Setor Jardim Tocantins - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031939, referente ao imóvel situado na AV Lenival Correa Ferreira, Quadra 45, Lote 12, S/N Setor Alto da Boa Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 062 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **IDALENA GOMES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº ***.011.481** residente e domiciliado na Rua 46, , Qd, Lt, Setor Parque Nova Fronteira - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031940, referente ao imóvel situado na Rua Lenival Correa Ferreira, Quadra 44, Lote 26, S/N Setor Alto da Boa Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 061 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PEDRO LUCAS OLIVEIRA DE VASCONCELO**, inscrito no CPF sob o nº ***.080.111-** residente e domiciliado na Av Alagoas, Qd, Lt, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031938, referente ao imóvel situado na Rua Edson Vieira dos Santos, Quadra 37, Lote 35, S/N Setor Alto da Boa Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código

de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 060 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MARILEIDE DELFINA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***,703,521-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Ricardo Medeiros, Qd 31, Lt 15, Setor Alto da Boa Vista - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031941, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Ricardo Medeiros, Quadra 44, Lote 24, S/N Setor Alto da Boa Vista-Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23, de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 059 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JACQUELINE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***,955,481-**, residente e domiciliado na AV Adelino Pinheiro de Queiroz, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031942, referente ao imóvel situado na Rua Lenival Correa Ferreira, Quadra 44, Lote 24, S/N Setor Alto da Boa Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 058 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **VILSON SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***,018,051-**, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 07/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031943, referente ao imóvel situado na Rua Antônio R Medeiros, Quadra 39, Lote 35, S/N Setor Alto da Boa Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 057 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ARY DEMOSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO**, inscrito no CPF sob o nº ***.142.181-** residente e domiciliado na Rua 15, Setor Engenheiro Waldir Lins - Gurupi - TO. Na data de 13/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032016, referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra 79, Lote 13, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 056 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **GCSTRES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **,432,740,0001-** residente e domiciliado na Rua Shcn Cl Bld, Nº 21, Sala 203, Setor Asa Norte- Gurupi - TO. Na data de 13/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração

nº 032014, referente ao imóvel situado na Rua J, Quadra 29, Lote 09, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Abril de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2024 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 055/2024 – DPE, autuado MARIA ALICE ALVES DE LIMA, Para Publicado no Diário Oficial de Nº 1220, pg 07, do dia 04/04/2025.

ONDE LÊ-SE:

Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 1220, de 04 de abril de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA ALICE ALVES DE LIMA**, CPF sob o Nº **,253,431-**, domiciliado na Rua Edson Vieira dos Santos Quadra 21, Lote 23, Setor Centro CEP 7744000-00, Centro Desta Cidade Na data de 06/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034994, referente ao imóvel situado na AV; Castelo Branco, Nº S/N, Quadra 10, Lote 16, Setor Park Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 281 da Lei nº. 1224/98 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende

os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

LEIA-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 1220, de 04 de abril de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA ALICE ALVES DE LIMA**, CPF sob o Nº ***.253.431-**, domiciliado na Rua Edson Vieira dos Santos Quadra 21, Lote 23, Setor Centro CEP 7744000-00, Centro Desta Cidade Na data de 06/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034994, referente ao imóvel situado na AV; Castelo Branco, Nº S/N, Quadra 10, Lote 16, Setor Park Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 281 da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 5, (Os cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 300, inciso III,. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de ABRIL de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/202

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2024 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2024 – DPE, autuado ROSIVALDO DE SOUZA SARAIVA, publicado no Diário Oficial de Nº 0974 do dia 04/04/2024, página 22.

ONDE LÊ-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0932, de 30 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0974, de 04 de abril de 2024.

Gurupi, 12 de Abril de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 003/2024 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 003/2024 – DPE, autuado HELBER ALVES DE LIMA, publicado no Diário Oficial de Nº 0974 do dia 04/04/2024, página 22.

ONDE LÊ-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0932, de 30 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0974, de 04 de abril de 2024.

Gurupi, 12 de Abril de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 004/2024 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 004/2024 – DPE, autuado ARIIVALDO ALCEU SANTOS, publicado no Diário Oficial de Nº 0973 do dia 03/04/2024, página 07.

ONDE LÊ-SE:

Editais de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0932, de 30 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição Nº 0973, de 03 de abril de 2024.

Gurupi, 12 de Abril de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 98/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea "f", in verbis: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

CONSIDERANDO que a contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a regularidade e a conformidade dos atos contábeis, financeiros, patrimoniais e orçamentários da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, em observância aos ditames legais e normativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. A Secretaria Municipal de Educação administra recursos significativos oriundos de transferências constitucionais e voluntárias, como os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), além de outras fontes que exigem rigoroso controle contábil e prestação de contas perante os órgãos de fiscalização e controle. Assim, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada, que possa assegurar o correto cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, evitando inconsistências que possam comprometer a regularidade da execução orçamentária e financeira da pasta.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade visa garantir a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, assegurando a correta alocação e execução dos recursos públicos destinados à educação municipal, além do fechamento de balancetes mensais e a elaboração bimestral dos demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/1964, essenciais para o acompanhamento da execução orçamentária. Também se torna indispensável a apresentação das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), via SICAP-CONTÁBIL, cumprindo as

exigências de controle externo e transparência pública, bem como o encaminhamento das obrigações fiscais à Receita Federal do Brasil, garantindo a regularidade tributária da Secretaria. Além disso, é necessária a prestação de contas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), ferramenta essencial para monitoramento dos investimentos na educação municipal, e a elaboração do Balanço Ordenador, instrumento de prestação de contas que assegura a transparência e a correta aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025004147, Processo Eletrônico nº 2025031714001.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório de PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.581.069/0001-00 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), a singularidade dos serviços contábeis especializados inviabiliza a realização de um procedimento licitatório, visto que a contratação deve ocorrer com empresa que possua conhecimento específico da legislação aplicada à contabilidade pública, bem como experiência comprovada no cumprimento das obrigações fiscais e normativas exigidas pelos órgãos de controle.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 23 de abril de 2025.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº901/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº901/2025, LUCAS GUILHERME AGUIAR LOPES** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1220 - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025, página 15 e 16.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 20/12/2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Gurupi/TO, 23/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº916/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA

CPF N.º 901.XXX.XXX-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONTRATOS FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 23/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº917/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LORRANY SOUZA DE ARAUJO

CPF N.º 057.XXX.XXX-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 23/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº918/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KATIELLY PIMENTEL NOGUEIRA DA SILVA

CPF n.º 029.XXX.XXX-67.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 23/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Diassis Gama Vargas CPF: 330. ***.*** - 68.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Eletricista De Rede De Distribuição, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 de abril de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



I EDITAL PARA FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS - 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi junta com o Fundo Municipal de Apoio a Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a LEI MUNICIPAL Nº. 2.638, DE 23 DE JUNHO DE 2023, que cria o Programa de Fomento aos Grupos de Quadrilhas Juninas do Município de Gurupi-TO, bem como a Lei Municipal nº 034, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2025, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o I Edital para Fomento a Quadrilhas Juninas – edição 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

O I Edital para Fomento a Quadrilhas Juninas – 2025, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino do município de Gurupi, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Conforme o Art. 03 da Lei Municipal nº 2.638 deverá realizar reapasse para associações comunitárias, empresas privadas e demais instituições interessadas em contribuir com o fomento das festas juninas, desde que a mesma tenha CNPJ e algum desses CNAE em sua atividade, sendo: 9001-9/03, 9001-9/03, 8230-0/01. O Fundo Municipal de Apoio a Cultura irá realizar o rateio conforme rege o presente documento às quadrilhas juninas associadas.
- Contribuir apoio e manutenção dos grupos relacionados ao Ciclo junino, valorizar a produção artística de Gurupi, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural tocantinense, contribuindo para a geração de renda e manutenção dos grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais em Gurupi ligadas ao patrimônio e à memória.

2. DA JUSTIFICATIVA

Na sua primeira edição, o Edital de Fomento se constitui como uma ação continuada de valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas em dois grupos: estilizadas e de acesso e/ou comunidade. Esse Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial de Gurupi voltado para o Ciclo Junino presentes em todo o Município. Dessa forma, o Edital tem apoiado a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

3. DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais de Gurupi voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino por meio da seleção pública para grupos de quadrilhas juninas representados por meio de pessoas Jurídicas. O Poder Executivo poderá fomentar com recursos financeiros as equipes de quadrilhas juninas do Município, até no máximo 05 (cinco) equipes de cada categoria, sendo: 08 (oito) salários mínimos para CADA equipe do grupo especial (quadrilhas profissionais); 04 (quatro) salários mínimos para CADA equipe do grupo de acesso ou escolar (quadrilhas tradicionais).

4. DAS MANIFESTAÇÕES

Para fins de especificação deste edital ressalta-se que a Quadrilha Junina é uma manifestação cultural de longa tradição desde sua origem europeia à condição atual com características



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



predominantemente brasileiras, dentre outras, uma temporalidade de realização que se insere numa amplitude cultural que envolve culinária, festejos religiosos (próprios do mês de junho), a forte presença do imaginário sertanejo/nordestino, e inclui entre outras linguagens artísticas: a dança, a música, o teatro, e as visualidades expressas nos espetáculos levados aos festivais para a fruição do público, e em sua maioria à apreciação de jurados. E o fomento é justamente para oportunizar a propagação da arte junina nas escolas, no intuito de que a mesma mantenha-se viva no itinerário popular de forma perpétua.

Classificam-se como grupos juninos no município de Gurupi – TO:

- **Quadrilha Junina Estilizada:** São grupos de dança com diversas coreografias, onde os dançarinos executam passos específicos àquela música escolhida.
- **Quadrilha Junina Grupo de Acesso e/ou Comunidade:** Aquelas formadas por quaisquer grupos, desde que respeitados os itens do edital, podendo ser da comunidade, escolar, universitário e etc.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos do presente Edital são oriundos de Recursos Próprios do Fundo Municipal de Apoio a Cultura, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de até R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais), sendo até R\$ 48.576,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais), para pagamento dos projetos selecionados na categoria Quadrilhas Juninas Grupo Estilizados, e até R\$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais), para pagamento dos projetos selecionados na categoria Quadrilhas Juninas Grupo de Acesso e/ou Comunidade.

Organograma: 32.3201.0002.1033 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento: 339031

FONTE: 15000000000000

6. DO FOMENTO

Não haverá remanejamento de recursos entre os grupos juninos, caso não haja inscrição do número de quadrilhas, ficando estritamente estipulado o valor acima para cada uma das categorias.

As quadrilhas juninas, que terão apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos e também a prestação de contas da Associação ou da Pessoa Jurídica de direito Privado que receberá o recurso.

Em contrapartida as equipes de quadrilhas juninas executarão projetos sociais e educativos nas unidades da rede municipal de ensino, com a finalidade de perpetuar a tradição junina por meio do ensino e estímulo a novos grupos, as atividades a serem realizadas serão previstas em edital específico.

Caso o grupo junino seja composto e represente alguma unidade escolar do município, a prestação de serviço deve ser obrigatoriamente em outra unidade escolar da rede municipal, obedecendo a anuência do gestor.

Os valores não são premiações, são recursos para fomento da cultura junina e devem apresetnar prestação de contas dos grupos juninos, que por sua vez os entregará até 60 dias após as apresentações juninas. Sob pena de se não o fizer, realize a devolução total dos recursos e não tenha direito de recebimento de fomento posteriormente, ficando proibido de participar nos próximos editais durante 3 anos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

O Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 03 (três) anos nas manifestações do Ciclo Junino, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



oficial, cards, promocionais, essas comprovações deverá ser anexada no link da inscrição para comprovação da atuação.

As Pessoas Jurídicas poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- I - Quadrilha Junina Adulta Estilizada
- II - Quadrilha Junina Adulta Grupo de Acesso

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Serão abertas as inscrições no período de 24 a 27 de abril de 2025. As inscrições são gratuitas e, EXCLUSIVAMENTE, pelo link: <https://forms.gle/hBm7PgUPqcKWk1zn7>

Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

- Dados profissionais no perfil do Proponente;

- Anexo do histórico da junina (currículo), preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo junino proposto nos últimos 03 (três) anos;

- Anexo de imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física, realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo junino proposto nos últimos 03 (três) anos.

OBS: As fotos e vídeos devem constar preferencialmente o nome do grupo, e o ano da sua realização.

8.2 Documentos apresentados como anexo na ficha de inscrição (OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS CATEGORIAS):

- Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- Plano de Ação (Anexo I), completamente preenchido e COMPATÍVEL com o projeto (obrigatório);
- Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa (Anexo II);
- Declaração de atuação no ambiente escolar (Anexo III);
- Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública
- Declaração emitida em papel timbrado que ateste a existência do grupo e comprove atuação com período mínimo de 03 (três) anos anterior a este Edital, ficando vetado o proponente autodeclarar-se.

8.3 Todos os anexos OBRIGATÓRIOS somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto o Plano de Ação, sendo obrigatório constar nome, local e data.

8.4 Para o pagamento do fomento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- Certidão Negativa de débitos FGTS/CRF;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão Negativa de débito Federal;
- Certidão Negativa de débito Trabalhista;
- Certidão Negativa de Consulta Consolidada. Consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 1 (uma) etapa, a saber:

Avaliação da inscrição e das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a realizada por 01 comissão que atuará da seguinte na avaliação e seleção dos projetos, com:

- Verificação e análise dos documentos enviados no ato de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.
- Análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

MÉRITO CULTURAL e CAPACIDADE TÉCNICA:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) Proponente e do grupo na manifestação inscrita do ciclo junino, com base nas informações e documentos enviados (declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, cards promocionais);			
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de ação;			
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;			
TOTAL DE PONTOS			

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

00 e 1,5 pontos	Não atende ao Critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



A pontuação máxima de cada proposta será de **10 pontos**, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

A nota final de cada proposta será calculada pela soma simples das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **50 pontos**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do **Mérito Cultural e Capacidade Técnica**. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a manifestação para a qual solicitaram inscrição.

Serão **DECLASSIFICADOS**, independente da pontuação, as propostas em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

Verificada a duplicidade indicada no *item*, serão **DECLASSIFICADOS** as duas ou mais propostas que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DECLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e manifestação previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra manifestação

11. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

11.1 O resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no Diário Oficial do Município, e nas redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2 Após a publicação do resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.3 O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@gurupi.to.gov.br

11.4 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.5 O resultado do recurso e a lista dos classificados, classificáveis e desclassificados na etapa de avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e enviada para publicação no Diário Oficial do Município .

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá divulgar separadamente o resultado das manifestações e categorias, previstas no edital.

Não caberá recurso do resultado final.

No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para o comparecimento à SECULT para a ASSINATURA do Termo de Execução Cultural, podendo o selecionado ser desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinadas.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

Etapa	Data
1. Inscrições	XXXXXXXXXX
2. Resultado Preliminar da Habilitação da Inscrição e Análise da Proposta	XXXXXXXXXX
3. Período de Recurso	XXXXXXXXXX
4. Homologação do Resultado Final	XXXXXXXXXX

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada proponente, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Execução Cultural.

Os recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração dos termos citados no item anterior.

A assinatura dos Termos de Execução Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação, na data da assinatura, da regularidade cadastral e adimplência do parceiro perante os órgãos públicos.

Os recursos recebidos serão depositados em Conta Corrente de titularidade do proponente, informada pelo mesmo.

O PROPONENTE SELECIONADO poderá enviar os seus dados bancários conforme modelo.

Algumas informações importantes:

O TITULAR da Conta Bancária precisa, OBRIGATORIAMENTE, ser o PROPONENTE do projeto selecionado;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Os parceiros que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Município de Gurupi, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital

As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas pactuadas nos Projetos.

15. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto ao Fundo Municipal de Apoio a Cultura.

Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria cujo projeto foi selecionado, à SECULT, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULT acatar ou não a solicitação.

O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse do Fundo Municipal de Apoio a Cultura deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I) de cada proposta para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação de notas fiscais do valor investido, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

Após a análise do Relatório Final de Execução do Objeto, o fiscal poderá aprovar o projeto (caso entenda que ele foi realizado conforme pactuado), ou, caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto cultural, será solicitada também a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- I - extrato bancário da conta do Termo de Execução Cultural;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos;
- IV - notas fiscais, no caso de despesas com valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- V – recibos
- VI - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
- VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;
- VIII - outros documentos hábeis à comprovação do nexo entre os recursos repassados e as despesas executadas.

ATENÇÃO! A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto (como descrito no item anterior) ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



nos termos da legislação vigente.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a mesma poderá ficar até 3 (três) anos sem poder participar de quaisquer editais desta secretaria.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Fundo Municipal de Apoio a Cultura, não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará e monitorará a execução das propostas podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

16. DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto classificado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Gurupi, através da Secretaria da Cultura;
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- Atentar contra a ordem pública;
- Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Município de Gurupi por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficas associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas com livre uso de imagens.

O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

A omissão no cumprimento do item, poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.

O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

O presente Edital contém --- anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Plano de Ação (Anexo I);
Declaração de atuação no ambiente escolar;
Planilha de execução do trabalho no ambiente escolar.

Gurupi – TO, 23 de abril de 2025.

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. 0466/2025



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

I EDITAL FOMENTO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2025						
ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO						
Proponente						
NOME COMPLETO:				CPF		
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO						
Valor:				Data do Plano de Ação:		
Categoria:						
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO						
Título do projeto:						
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
V – ETAPAS DE EXECUÇÃO						
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE		Data Inicial	Data Final	
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Data Inicial	Data Final	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						
ETAPA 1.2	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Data Inicial	Data Final	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCR IÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.2.1						
VALOR GLOBAL DO PLANO DE AÇÃO						

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
VALORES	DESCRIÇÃO		%	VALO R (R\$)	
	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):		%		
ASSINATURA DO PROPONENTE			APROVAÇÃO DO CONCEDENTE		
_____, ____/____/____			_____, ____/____/____		
Gurupi, ____ de ____ de 2023			Gurupi, - ____ de ____ de 2023.		
Representante do Proponente			Gestor / Ordenador de Despesa		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede _____, nome Fantasia: _____, através do seu sócio proprietário, _____, Brasileiro, empresário, portador do documento de identidade: _____ – SSP - __, e do CPF: _____, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado.

DECLARA, para fins, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **que não possui em seu quadro pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.**

Assinatura

Gurupi, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de [coordenador(a), diretor(a), representante, etc.] do grupo cultural [NOME DO GRUPO / QUADRILHA JUNINA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [endereço completo], venho por meio desta declarar, para os devidos fins, que o referido grupo realiza ações e apresentações no ambiente escolar, promovendo atividades culturais com foco na valorização da cultura popular nordestina, especialmente as tradições das festas juninas.

As ações desenvolvidas incluem oficinas, apresentações artísticas, rodas de conversa, entre outras atividades voltadas para estudantes, professores e a comunidade escolar, com o objetivo de fortalecer a identidade cultural e incentivar a participação ativa dos jovens em manifestações tradicionais.

Declaro, ainda, que tais atividades vêm sendo realizadas de forma contínua e com o apoio de instituições de ensino da região, contribuindo significativamente para a formação cidadã e cultural dos envolvidos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de instrução do Edital de Fomento à Cultura – Quadrilhas Juninas [nome ou número do edital, se houver].

Gurupi, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Cidade _____ - UF _____, Telefone () _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado à _____, Cep _____, Telefone () _____, Cidade _____, UF _____;

DECLARA, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do Art.9º, inciso III, Lei nº 8666/93 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**PORTARIA Nº. 011, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2025022626003 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2025022626003, referente a PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 025/2024, Nº PE/2024.023-GPI-SECAD

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2025022526002, Processo Administrativo 2025002868, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

PORTARIA Nº. 012, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Designar servidor na função de fiscal para o Pregão Eletrônico nº. Nº 2024.005-SRP-GPI-SECAD e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº. 2024.005-SRP-GPI-SECAD, referente ao Processo de Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição Combustíveis.

CONSIDERANDO a necessidade em substituir servidora anteriormente nomeada.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2025022526002, Ata de Registro de Preços Nº 009/2024, Protocolo Eletrônico Nº 2024010911004 Processo Administrativo Nº 2024000255 para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO, em substituição a servidora Keicielle Silva Borges, matrícula 501650.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

RETIFICAÇÃO

"Retifica o Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Art. 2º da Portaria Nº. 08, DE 16 DE ABRIL DE 2025. – Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025"

Leia-se: "Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

IRON MARTINS LISBOA JUNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
DECRETO Nº1.423/2024

Câmara Municipal de Gurupi**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 127/2025. Ato de Dispensa de Licitação nº 06/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO,

Contratada: O TRADICIONAL RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.718.637/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS. Vigência: 16/04/2025 até 16/04/2026. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Ass.16/04/2025.

Ver. Ivanilson da Silva Marinho.
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

